

Ofício Circulado N.º: 15705/2019	2019-03-27	Serviços Aduaneiros
Entrada Geral:		Operadores Económicos
N.º Identificação Fiscal (NIF):		
Sua Ref.ª:		
Técnico: ABF		

**Assunto:** DISPONIBILIZAÇÃO NA NET DE NOVA VERSÃO CONSOLIDADA DE ANEXOS AO REGULAMENTO AE-CAU

Na sequência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia n.º 77, série L, de 20 de março de 2019 do Regulamento de Execução (UE) 2019/444 da Comissão de 19 de março, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2015/2447 no que respeita aos formulários para os compromissos de uma entidade garante e à inclusão das despesas de transporte aéreo no valor aduaneiro, tendo em vista a saída do Reino Unido da União, comunica-se que foram publicados, nesta data, novas versões consolidadas dos anexos 23-01, 32-01, 32-02, 32-03 e 72-04 do regulamento em referência.

O Regulamento de Execução (UE) 2017/444 entra em vigor a 21 de março.

Conforme as alterações em causa, as mesmas serão aplicáveis a partir:

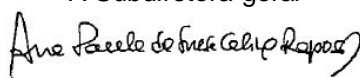
- do dia seguinte àquele em que os Tratados deixem de se aplicar ao Reino Unido e no seu território, em conformidade com o artigo 50.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia.
- da data em que o Reino Unido aderir à Convenção sobre um regime de trânsito comum.

Contudo, o regulamento em referência não se aplica se um acordo de saída celebrado com o Reino Unido nos termos do artigo 50.º, n.º 2, do Tratado da União Europeia tiver entrado em vigor no dia seguinte àquele em que os Tratados deixem de se aplicar ao Reino Unido e no seu território, em conformidade com o artigo 50.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia

As alterações em causa, bem como a sua data de aplicação estão enunciadas nas páginas respeitantes à identificação das versões e nas alterações efetuadas.

Lisboa, 27 de março de 2019

A Subdiretora-geral



( Ana Paula Caliço Raposo )